



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE DIREITO
DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL 01/2020

RETIFICAÇÕES DE EDITAL

RETIFICAÇÃO 01 (08/07/2020):

• **Inclusão de novo item:**

1.3 Os candidatos inscritos e aprovados na Regional de Caruaru poderão, de acordo com a respectiva classificação e seu interesse, ser aproveitados em vagas surgidas na sub-regional de Caruaru em Garanhuns.

RETIFICAÇÃO 02 (22/10/2020):

• **Alteração de data de prova e datas posteriores:**

Anexo II –Retificação das datas do calendário a partir do item “Informações sobre locais de provas”, por conta da SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, originalmente marcada para o dia 27 de setembro de 2020, conforme faculdade prevista no Parágrafo Único do item 7.5 do Edital 01/2020 e considerando as regras do Decretos Estaduais nº 49.401 de 4 de setembro de 2020, nº 49.563 de 13 de outubro de 2020, nº 49.587 de 16 de outubro de 2020 e da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

• **Inclusão do Anexo VII:**

Inclusão do **Anexo VII** contendo Protocolo de Segurança Sanitária a ser cumprido no dia de aplicação das provas.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das suas atribuições, torna pública por meio deste, a abertura da **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** do **CURSO DE DIREITO** da **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**, nos termos deste Edital e do Regimento Especial aprovado pela **Resolução n.º 6, de 27 de outubro de 2017**, do **Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**, para ocupar vagas em estágio remunerado, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A presente seleção pública destina-se à seleção de estagiários de Cursos de Direito e à formação de cadastro de reserva. Os aprovados que vierem a ser convocados, serão engajados no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para os quantitativos descritos no **Anexo I**, observado o percentual de vagas destinadas as pessoas com deficiência (PcD), conforme subitem 3 deste edital, e vagas destinadas para alunos egressos do ensino médio em escolas públicas do Estado de Pernambuco.

1.2 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE, empresa inscrita no CNPJ nº 09.023.204/0001-12, com sede à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista – Recife, PE, nos termos do Contrato celebrado com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO e com o apoio do Centro de Estudos Jurídicos da PGE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parágrafo Único: Para o atendimento às necessidades do Centro de Estudos Jurídicos, serão disponibilizadas **29(vinte e nove)** vagas, no total, mais cadastro reserva, das quais 12(doze) serão destinadas aos estudantes do curso de Direito em instituição de ensino superior que sejam egressos do ensino médio de escolas públicas do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 6º § 4º, da Resolução nº 06/2017, distribuídas na forma do **Anexo I deste Edital**.

1.3 Os candidatos inscritos e aprovados na Regional de Caruaru poderão, de acordo com a respectiva classificação e seu interesse, ser aproveitados em vagas surgidas na sub-regional de Caruaru em Garanhuns.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo INSTITUTO SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no **Anexo II** deste Edital.

Parágrafo Único: Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por candidato.

2.3 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Boleto de Cobrança Bancário, consignada em favor da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

2.3.1 A efetivação da inscrição será realizada pelo INSTITUTO SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando as confirmações enviadas pela instituição financeira.

2.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso até a data limite constante no calendário **Anexo II** deste Edital.

2.3.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.3.5 O candidato deve acompanhar o resultado do deferimento da sua inscrição pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br.

2.4 A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 O candidato efetuará sua inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido e as



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no **Anexo II** deste Edital.

2.7 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

2.8 Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o estudante que preencher os seguintes requisitos:

2.8.1 Provar estar regularmente matriculado e cursando 4º (quarto) período ou posterior ou 3º (terceiro) ano ou posterior, se for seriado o regime escolar, em instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida;

2.8.2 Não exercer cargo, emprego ou função pública, não estar vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia, condição que deverá manter durante o período de estágio;

2.8.3 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, o conhecimento de que deve preencher as condições exigidas na Resolução nº 06/2017, a serem comprovadas por ocasião da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e que está de acordo com as normas deste Edital.

2.9 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010 e na Lei 14.538 de 14 de dezembro de 2011, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1. Para solicitar, o candidato deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

a) acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) imagem legível do Requerimento **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, em termos idênticos aos do documento de identidade enviado;

c) imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/index.php, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);

d) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Imagem legível do documento de identidade original ou cópia autenticada (frente e verso).

Parágrafo Único: A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.1. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital **Anexo II**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até a data do vencimento, no horário bancário oficial;

b) Caso seja deferida a sua petição, o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

2.9.1.2. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garantem ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.3. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

número do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.9.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (**Anexo II**) deste Edital.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (**Anexo II**) deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, conforme descrito no item 2.9.1 “b”, “c”, “d”, “e” e Parágrafo Único do item 2.9.1.
- V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 2.9.1 “b”, “c”, “d” e “e”.
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

2.9.4. O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

Parágrafo Único: O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário do **Anexo II** deste Edital.

2.9.5. Não será permitida a inclusão de informações complementares, bem como a revisão da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.9.8. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção no período indicado no **Anexo II** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

2.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

2.11. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Das vagas destinadas às pessoas com deficiência de que trata este edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção, 5%(cinco por cento) das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital, por localidade de estágio, serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterada pela Emenda Constitucional Estadual nº 40, de 26 de maio de 2016, da Lei Estadual nº 14.538/2011, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, cumulativamente:

a) declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e declarar que deseja concorrer às vagas para candidatos com deficiência;

b) enviar, via upload, obrigatoriamente, imagem legível (frente e verso) do documento de identidade original ou cópia autenticada;

c) enviar, via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico, modelo **Anexo VI** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional, que **conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VI)**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “c” do subitem 3.3 deste edital.

3.3.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.7 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

Parágrafo Único: Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

3.3.8 O não cumprimento do descrito no subitem 3.3 acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.3.9 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **Anexo II** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade terão validade somente para esta Seleção Pública. Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 3.3.5 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.6 O INSTITUTO SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação, conforme item 3.3.

Parágrafo Único: A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 3.3.7. no prazo constante do calendário no **Anexo II**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

3.7 Quando convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário **Anexo II**, o candidato de que trata o subitem 3.2 deverá submeter-se à perícia médica que reconhecerá ou não a qualificação da pessoa com deficiência.

3.7.1 A perícia médica será promovida pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, ou entidade por ele credenciada, que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

3.7.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico especificado no subitem 3.3 alínea "c" e do documento especificado no subitem 7.15 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.7.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.

3.7.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.8 A não observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

Parágrafo Único: Na hipótese de a avaliação médica concluir pela não compatibilidade da deficiência versus o exercício das atividades, o candidato será excluído da Seleção Pública.

3.9 Durante a validade do aludido processo seletivo, do percentual de 5% (cinco por cento) reservado as vagas ofertadas por opção às pessoas com deficiência, a cada 5 (cinco) candidatos convocados da lista universal o 5º (quinto) corresponderá a 01 (uma) pessoa com deficiência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.10 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas Pessoas com Deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.11 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não o poderá fazer posteriormente e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.12 A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4, no prazo constante do calendário no **Anexo II**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

3.13 Aplica-se a situação do subitem 7.21 aos casos de pessoas com deficiência.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que se enquadre na condição de pessoa com deficiência ou que não se enquadre nesta condição mas que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá obrigatoriamente, solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário **Anexo III**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no calendário no **Anexo II**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar, via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade original ou cópia autenticada (frente e verso);

b) enviar, via upload, obrigatoriamente (original ou cópia autenticada), Laudo Médico, modelo **Anexo VIII** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional que **conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VIII)**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade;

c) enviar, via upload, obrigatoriamente, o formulário **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado e assinado a próprio punho.

4.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida.

4.1.2 A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

4.1.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 4.1 deste edital será indeferida.

4.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.1 deste edital.

4.1.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

Parágrafo único: Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.5 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.2 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança; contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.1 Será indispensável acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

4.2.2 A candidata deverá atestar necessidade através de laudo médico e solicitar conforme subitem 4 deste Edital.

4.2.3 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.21 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4, no prazo constante do calendário no **Anexo II**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.6 O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.7 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no **Anexo II**.

4.8 O candidato que tiver a sua solicitação de Atendimento Especial, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **Anexo II** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o item 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, se deseja concorrer à cota racial, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.3 Transcorrido o prazo do subitem 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente nas cidades de Recife, Caruaru, Arcoverde e Petrolina, no estado de Pernambuco.

6.2 No momento de sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos locais descritos no subitem 6.1 para realizar sua prova, independente da opção de Regional ou Sub- Regional escolhida para estágio.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 A prova objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta.

7.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da prova para a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.3 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4 O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação das avaliações abaixo, obedecendo ao programa disponível no **Anexo V** deste edital.

PROVAS			
PROVA/ TIPO	DISCIPLINAS	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva	Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Financeiro; Direito Tributário; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Empresarial; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho.	50	Eliminatório e classificatório

7.4.1 A prova objetiva conterà 50 (cinquenta) questões, cada uma valendo 2,00 (dois) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.4.1.1 O resultado final da Prova será a quantidade de questões acertadas multiplicado por 2,00 (dois), limitado a 100,0 (cem) pontos.

7.4.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva.

7.4.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) O candidato com maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29, da Lei Estadual nº 14.538/2011).
- b) Obter maior número de acertos da prova objetiva de Direito Constitucional;
- c) Obter maior número de acertos da prova objetiva de Direito Processual Civil;
- d) Ter sido jurado - (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 - Código de Processo Penal).

Parágrafo Único: Os critérios descritos no subitem 7.4.2 alíneas “a” a “d”, estão ordenados de forma sucessiva e excludente.

7.5 As provas serão realizadas em dia, local e horário, informados através do endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data prevista no **Anexo II**. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

Parágrafo Único: As datas previstas no **Anexo II** podem sofrer modificação, de conformidade com decisão unilateral da Procuradoria Geral do Estado, para atender ao interesse público, por motivos sanitários ou de segurança, não cabendo invocação de qualquer direito por parte dos candidatos inscritos no certame em decorrência da eventual mudança.

7.6 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.5 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário no **Anexo II**.

7.7 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova do candidato portando aparelhos eletrônicos de comunicação.

7.8 As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, sendo a permanência mínima de 01(uma) hora após o seu início.

7.9 Não será permitida a saída do candidato do prédio de aplicação das provas portando a Folha de Respostas, documento oficial para avaliação.

7.10 O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

7.10.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente sua Folha de Respostas.

7.10.2 Os três últimos candidatos, ao terminarem as provas, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.10.3 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com atendimentos especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.11 Não será concedido tempo adicional, visando ao preenchimento da Folha de Respostas, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e do documento de identidade original, conforme descrito no item 7.15 deste Edital.

7.13 Não será admitido o ingresso do candidato, nos locais de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme especificado no item 7.5.

7.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato na seleção.

7.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

Parágrafo Único: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.

7.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

Parágrafo Único: Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.17 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

7.19 Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 30(trinta) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

Parágrafo Único: A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.20 A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

7.21 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos prédios e salas de aplicação das provas portando armas, relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ainda que desligados, agenda eletrônica, *notebook*, *pendrive*, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, *mp3 player* ou similar, protetores auriculares e similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

Parágrafo Único: A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o INSTITUTO SUSTENTE determinam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.21 no dia de realização das provas. Os rótulos, destacáveis, dos recipientes que estejam em sua posse, devem ser removidos, antes do acesso ao prédio de aplicação das provas, sob pena de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, régua de cálculo, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação;
- d) Estiver utilizando ou portando relógios de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares;
- e) O candidato que for flagrado no prédio de aplicação de Provas ou salas, utilizando ou portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.21;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a Folha de Respostas;
- g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- h) Retiver temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando provas, a Folha de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
- k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- m) Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- n) Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
- o) Deixar de assinar a Ata de Frequência e a Folha de Respostas;
- p) Não devolver o caderno de prova antes do tempo mínimo estabelecido neste edital;
- q) Utilizar processos ilícitos para realização da prova, o que poderá ser verificado através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico

7.23 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

mesmo.

7.24 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.25 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

7.26 Em consonância com a Lei Estadual n.º 15.562 de 26 de agosto de 2015, os fiscais utilizarão aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas sejam aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

7.27 A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o INSTITUTO SUSTENTE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.28 Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibida a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena do candidato ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

Parágrafo Único: Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será distribuído material para prender os cabelos.

7.29 O candidato que desejar sair da sala de prova antes do tempo mínimo permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência da Seleção Pública.

7.30 Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da prova objetiva em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

7.31 Se, por qualquer razão fortuita, a Seleção sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

Parágrafo Único: Os candidatos afetados deverão permanecer no local da Seleção, durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

7.32 Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível a utilização dos banheiros.

Parágrafo Único: A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

7.33 A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.pge.pe.gov.br na data fixada no calendário **Anexo II**.

9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário **Anexo II**.

Parágrafo Único: Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.pge.pe.gov.br, conforme calendário **Anexo II**.

9.3 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão quaisquer recursos adicionais.

10 DO ESTÁGIO

10.1 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de estágio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, instituído pela Resolução nº 06/2017, disponível no endereço eletrônico http://www.pge.pe.gov.br/app_themes/cej_resolucao_06_2017.pdf.

10.2 Os estagiários exercerão suas funções previstas na Resolução nº 06/2017, sob a orientação e supervisão de Procuradores do Estado, cumprindo uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, fixadas de comum acordo com o Centro de Estudos Jurídicos e com os Procuradores Chefes e de modo a não conflitar com seu horário com a instituição de ensino. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista.

10.3 Os estagiários serão remunerados mensalmente mediante a concessão de bolsa de estudos equivalente a R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), passível de reajuste por decisão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, bem como de auxílio-transporte, em valor fixado pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

10.4 A aprovação na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito ao vínculo.

10.5 A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.6 O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no subitem 10.3, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife -PE.

11.2 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado, incluindo-se aquele que concorrer às vagas de alunos egressos do ensino médio em escolas públicas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: As vagas reservadas para alunos egressos do ensino médio em escolas públicas do Estado de Pernambuco que não forem preenchidas, não poderão ser revertidas ao quadro geral de vagas para os demais candidatos.

11.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.pge.pe.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

11.5 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas ou para com outros candidatos.

11.6 As convocações serão realizadas, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, prioritariamente através de e-mail.

Parágrafo Único: O candidato poderá ser convocado por telefone, a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

11.7 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, através do telefone (81) 3181-8522 e/ou pelo e-mail cej@pge.pe.gov.br, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Parágrafo Único: A falta de êxito na comunicação pela não atualização dos dados de e-mail é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo ser imputada, em qualquer hipótese, à Procuradoria Geral do Estado.

11.8 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga disponível, sendo os 02 (dois) primeiros dias para confirmar a aceitação via e-mail ou comparecendo pessoalmente ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

Parágrafo Único: Admitir-se-á prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior, em única vez e em igual interstício, para que o candidato assuma a vaga para a qual fora convocado, desde que requerido formalmente por escrito perante o Centro de Estudos Jurídicos.

11.9 No ato de convocação, o candidato deverá apresentar:

- declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado e cursando o período descrito no subitem 2.8, deste Edital;
- histórico escolar (até o último período finalizado);



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- c) cédula de identidade (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original), caso não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão emitida pela justiça eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s), apenas para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) comprovante de residência;
- g) certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 anos (cópia e original);
- h) comprovante que exerceu a função de Jurado através de Certidão emitida pela Vara do Tribunal de Júri, caso tenha informado esta condição no momento de sua inscrição;
- i) caso o candidato tenha optado por uma das vagas para alunos egressos de escolas públicas do Estado de Pernambuco, apresentar o comprovante que cursou o ensino médio ou parte dele, em escolas públicas do Estado de Pernambuco.

11.10 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

11.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesta Seleção Pública, valendo para esse fim o Edital de Homologação.

11.12 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.

11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.14 O Centro de Estudos Jurídicos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

11.15 O Centro de Estudos Jurídicos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude desta Seleção.

11.16 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de convocação do Processo de Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para credenciamento, caso não seja localizado.

11.17 Os casos omissos serão decididos pelo Centro de Estudos Jurídicos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

11.18 Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção de Estagiários nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.pge.pe.gov.br.

11.19 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do INSTITUTO SUSTENTE, por



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

meio do telefone (81) 3032.1543 e e-mail pge2020@sustente.org.br, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, dias úteis.

11.20 A presente seleção pública poderá ter sua validade prorrogada por mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

Recife, 06 de julho de 2020.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Curso por Regional	Vagas AC**	Vagas PcD*	Vagas EEPE****	Total por Localidade
DIREITO - RECIFE REGIÃO METROPOLITANA	9	1	10	20+CR***
DIREITO - REGIONAL PETROLINA	2	-	1	3+CR***
DIREITO - REGIONAL ARCOVERDE	2	-	1	3+CR***
DIREITO - REGIONAL CARUARU	3	-	-	3+CR***

*PcD = Pessoa com Deficiência

**AC = Ampla Concorrência

***CR = Cadastro Reserva

****EEPE = Egresso de Escola Pública Estadual



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II

CALENDÁRIO

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	06/07/2020 a 10/08/2020	www.sustente.org.br A partir das 10h até às 23h59min do dia 10/08/2020
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	06 e 07/07/2020	Conforme item 2.9.1
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/07/2020	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21 e 22/07/2020	Conforme item 2.9.9
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/07/2020	www.sustente.org.br
Último dia do pagamento da taxa de Inscrição.	11/08/2020	Rede Bancária e Lotéricos
Envio de documentações, para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	06/07/2020 a 10/08/2020	Conforme itens 3.3 e 4.1
Resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 25/08/2020	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	25 e 26/08/2020	Conforme itens 3.3.9 e 4.8
Resultado definitivo das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 09/09/2020	www.sustente.org.br
Informações sobre locais de provas.	Até 05/11/2020	www.sustente.org.br
Realização das provas.	08/11/2020	Recife/PE, Caruaru/PE, Arcoverde/PE e Petrolina/PE.
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar.	10/11/2020	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	10 e 11/11/2020	Conforme item 9.1
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo.	Até 25/11/2020	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 25/11/2020	www.sustente.org.br



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Concurso,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste concurso público sob o número de inscrição _____, como candidato ao estágio de _____, do Anexo I constante do Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

Tipo de Necessidade	Solicitação	Marque um X
Necessidades Físicas	Mãe com criança em estágio de amamentação.	→ ()
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	→ ()
	Mesa para cadeirante	→ ()
Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	→ ()
	Prova Ampliada (fonte 16)	→ ()
	Prova ampliada (fonte 24)	→ ()
Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)	Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	→ ()
	Leitura labial	→ ()

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (subitem 3.3.7. e subitem 4.)

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

- * Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- * Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
- * Observar nos itens 3 e 4 deste Edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

Atenção: o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da Requisição.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9. e seus subitens.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____
(*Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico*)
Número de Identificação Social (NIS): _____
No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____
Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Nome da Mãe: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ No: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: () _____
Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Assinatura do Requerente

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá obedecer aos requisitos, conforme Edital:

2.9.2 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (Anexo II) deste Edital.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (Anexo II) deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, conforme descrito no item 2.9.1 "b", "c", "d", "e" e Parágrafo Único do item 2.9.1.
- V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 2.9.1 "b", "c", "d" e "e".
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

2.9.4. O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

- a) Teoria da Constituição:
 - Conceitos, características, classificação.
 - Poder Constituinte, Poder derivado e Poder Decorrente.
 - Classificação e hierarquia das normas constitucionais.
 - Hermenêutica constitucional.
- b) Controle de constitucionalidade:
 - Conceito de inconstitucionalidade, principais sistemas, classificação e efeitos da decisão.
 - Controle da constitucionalidade das leis estaduais e municipais.
- c) Organização do Estado:
 - Federalismo: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
 - Repartição de competências administrativas e legislativas.
- d) Teoria Geral dos direitos e garantias fundamentais:
 - Direitos e garantias constitucionais.
 - Princípios constitucionais.
 - Direitos Sociais.
- e) Organização dos Poderes:
 - Poder Executivo: atribuições e competências: Administração Pública e seus princípios na Constituição Federal de 1988.
 - Poder Legislativo: membros, atribuições, prerrogativas e imunidades; comissões parlamentares; processo legislativo; controle interno e externo dos poderes; Tribunal de Contas.
 - Poder Judiciário: membros, prerrogativas, vedações, atribuições; estrutura e organização; Conselho Nacional de Justiça.
- f) Funções essenciais à Justiça:
 - Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Advocacia.
- g) Ordem Econômica:
 - Princípios gerais da atividade econômica.
 - Intervenção do Estado no domínio econômico.
- h) Meio Ambiente:
 - Princípios ambientais.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO:

- a) Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos Civis.
- b) Lei nº 6.123/68 e atualizações (Estatuto dos funcionários públicos do estado de Pernambuco).
- c) LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Redação dada pela lei nº 12.376, de 2010).
- d) Atos Administrativos.
- e) Poderes da Administração
- f) Serviço Público.
- g) Desapropriação.
- h) Licitação.
- i) Contratos Administrativos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- j) Servidores Públicos.
- k) Responsabilidade Civil do Estado.
- l) Processo Administrativo Disciplinar.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO:

- a) Sistema Tributário Nacional: Competência, Princípios Constitucionais Tributários, Imunidade Tributária.
- b) Legislação Tributária: Vigência e Aplicação.
- c) Obrigação Tributária: Fato gerador, Sujeito ativo, Sujeito passivo, Responsabilidade tributária.
- d) Lançamento Tributário: conteúdo, princípios, tipos, modalidades de modificação.
- e) Crédito Tributário: suspensão, extinção e exclusão.
- f) Garantia do Crédito Tributário
- g) Administração Tributária.

4. DIREITO FINANCEIRO:

- a) A Atividade Financeira do Estado
- b) Normas gerais de Direito Financeiro
- c) A Despesa Pública
- d) A Receita Pública
- e) O Orçamento Público
- f) Leis orçamentárias: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.
- g) Tramitação legislativa do orçamento
- h) Execução, controle e fiscalização orçamentários
- i) O Crédito Público

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: (De acordo com o novo Código de Processo Civil, instituído pela lei nº 13.105, de 16 de março de 2015)

- a) Jurisdição e Ação.
- b) Sujeitos do processo
- c) Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros.
- d) Atos Processuais.
- e) Nulidades.
- f) Prazos processuais.
- g) Procedimento Comum.
- h) Formação, Suspensão e Extinção do Processo.
- i) Sentença.
- j) Execução Fiscal (Lei 6.830/80).
- k) Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais

6. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:

- a) Contrato individual de trabalho: conceitos, requisitos, classificação e alteração.
- b) Direitos do Trabalhador na Constituição Federal.
- c) Salário. Remuneração. Salário mínimo.
- d) Estabilidade. Indenização.
- e) Reintegração e readmissão.
- f) Férias e 13º salário.
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Opção retroativa. Mudança de regime.
- h) Extinção do Contrato de Trabalho.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- i) Rescisão.
- j) Prescrição.
- k) Regime dos empregados públicos.
- l) Terceirização. Contrato de prestação de serviços. Responsabilidade Trabalhista.
- m) Organização da Justiça do Trabalho. Competência.
- n) Processo trabalhista: reclamação trabalhista; litisconsórcio, assistência, intervenção de terceiros, recursos, prazos processuais, execução contra a Fazenda Pública, precatórios.

7. DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL:

- a) Das Pessoas.
- b) Dos Bens.
- c) Do Direito de Empresa: Do Empresário, Da Sociedade (especialmente Da Sociedade Limitada e Da Sociedade Anônima); Do Estabelecimento; Trespasse; Do Registro; Do Nome Empresarial; Dos Prepostos; Da Escrituração.
- d) Do Direito das Coisas: Da Posse; Dos Direitos Reais; Da Propriedade; Do Direito do Promitente Comprador; Do Penhor e Da Hipoteca.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VI

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para o INSTITUTO SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital;
b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO - LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
 Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
 Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral
 Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VII
PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Considerando os Procedimentos que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes do COVID-19 recomendados pelos órgãos competentes, o PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EDITAL 01/2020 reger-se-á pelas disposições contidas neste ANEXO VII, parte integrante do Edital, os candidatos precisam atentar para o cumprimento das regras impostas para resguardar a sua saúde, a dos demais candidatos e a da equipe de aplicação.

1. Na entrada/interior de cada local de prova, haverá triagem e identificação, onde será disponibilizado álcool em gel (70%) e ou/borrifador de álcool líquido (70%) para higienização das mãos e de objetos e ainda será realizada a aferição de temperatura corporal.
2. Em qualquer ambiente, dos prédios ou nas salas de realização das provas, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, máscara de proteção facial, cobrindo totalmente a boca e o nariz e bem ajustada ao rosto.
3. Apenas será permitido o acesso do candidato aos prédios ou salas de realização das provas com o uso de máscara, nos termos deste edital e das recomendações dos órgãos de saúde pública.
4. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.
5. Não será permitido o acesso aos prédios de realização das provas por pessoas alheias à atividade – acompanhantes e/ou responsáveis.
6. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato, no prédio de realização das provas, que estiver utilizando a máscara facial de forma incorreta (permitindo que a boca ou o nariz estejam descobertos, por exemplo), ou que estiver utilizando escudo facial (*face shield*), sem máscara. O candidato que insistir no descumprimento desta regra será eliminado e não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do local.
7. A qualquer momento, nos prédios de realização das provas, quando submetido às inspeções de segurança, o candidato deverá cooperar com os membros da equipe de fiscalização e de coordenação do Instituto SUSTENTE, facilitando a busca ativa por objetos que possam constituir risco para o certame (como equipamentos de comunicação ou material de consulta, por exemplo), inclusive, afastando o cabelo para exibir as orelhas ou apresentando objetos pessoais, quando solicitado.
8. Na entrada dos prédios de realização das etapas do concurso, será obrigatória a higienização das mãos com álcool 70% disponibilizado pelo Instituto SUSTENTE e a medição de temperatura realizada pela equipe do Instituto.
9. O candidato apenas poderá retirar a máscara momentaneamente e com a autorização da equipe do Instituto SUSTENTE para que seja realizada a sua identificação pessoal, para consumir água/alimentos ou para realizar a substituição da máscara. Poderá, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara- reserva.
10. O candidato tem autorização para portar máscaras- reserva e produtos pessoais de higienização (como álcool em gel) para uso exclusivamente pessoal.
11. O Instituto SUSTENTE não disponibilizará máscaras aos candidatos, bem como, não permitirá a utilização de máscaras improvisadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12. A fim de preservar a saúde e a segurança dos candidatos, os bebedouros dos prédios de realização do concurso serão interditados.
13. O candidato deverá respeitar as regras de distanciamento social, bem como respeitar a sinalização a respeito do distanciamento nas filas e sobre o posicionamento das carteiras nas salas de aplicação das provas objetivas.
14. Os candidatos realizarão as provas no tempo determinado e a qualquer momento poderão solicitar álcool 70% para higienização das mãos, que será disponibilizado pela equipe de fiscalização do Instituto SUSTENTE.
15. Ao término da prova, os candidatos deverão sair do prédio, respeitando as instruções dos fiscais sobre o distanciamento social, a ordem de saída, visando não causar aglomeração. Cada candidato deve aguardar a liberação do local de provas de acordo com as instruções da equipe de fiscalização do Instituto SUSTENTE.
16. O candidato que persistir em não respeitar as orientações recebidas sobre a prevenção ao COVID-19 tais como: uso da máscara, higienização das mãos, entre outras orientações, não poderá realizar a prova e será considerado eliminado.
17. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de verificação sanitária, quando solicitado pela equipe de fiscalização do Instituto SUSTENTE, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva, atendendo às recomendações das autoridades de saúde.
18. É proibido manter contato físico entre candidatos e formação de grupos nas dependências do prédio de aplicação das provas, assim como compartilhar objetos pessoais.
19. O uso da máscara é dispensado para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam o uso adequado, contanto que tal condição tenha sido informada e autorizada, previamente no formulário de inscrição, no campo específico para pessoas com deficiência (PCD).
20. Em qualquer ambiente, dos prédios e nas salas de realização das provas, o candidato deverá respeitar as regras de distanciamento, higienização e uso de máscaras determinadas neste edital e nos avisos dispostos nos locais de provas e orientações dos membros da equipe de fiscalização do Instituto SUSTENTE e autoridades presentes.
21. O candidato que descumprir qualquer regra disposta neste Anexo ou se negar a cooperar com as instruções aqui descritas, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado da seleção, sendo cumpridas as determinações descritas no subitem 7.23 deste Edital.